

- I – maior tempo de efetivo exercício no TSE;
- II – maior tempo de efetivo exercício na Justiça Eleitoral;
- III – maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário da União; e
- IV – maior idade.

§ 1º Caberá ao ocupante do cargo a comprovação dos critérios de desempate previstos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º Caso persista o quantitativo superior, em se tratando de redistribuição obrigatória, o TSE redistribuirá cargo vago ou, na impossibilidade, cargo ocupado por servidor selecionado mediante recrutamento interno.

§ 3º Os procedimentos previstos no parágrafo anterior, poderão, a critério da administração ser utilizados para as redistribuições previstas no § 1º do art. 6º da Resolução-TSE nº 23.430/2014.

§ 4º Concorrendo mais de um tribunal regional a receber cargo vago, terá preferência aquele que possuir cargo ocupado por servidor com maior tempo de exercício no TSE.

Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) publicará edital de recrutamento interno, com a oferta do número de cargos que poderão ser redistribuídos e respectivos municípios de lotação.

§ 1º A SGP encaminhará ao tribunal regional a relação de servidores interessados na redistribuição, com o respectivo currículo, para a análise prevista no inciso I do art. 2º da Resolução-TSE nº 23.430/2014.

§ 2º Os critérios para a seleção do servidor ocupante do cargo a ser redistribuído serão de competência do respectivo tribunal regional, de acordo com a regulamentação própria.

Art. 6º Na hipótese em que for superior o quantitativo de cargos do TSE ocupados por servidores em exercício no tribunal regional, o Tribunal oficialará o tribunal regional para providenciar o ajuste da força de trabalho, em relação ao TSE, prevista no art. 7º da Resolução-TSE nº 23.430/2014.

Art. 7º O pedido de redistribuição por reciprocidade, de iniciativa do servidor que se encontre em quaisquer das situações previstas no art. 6º da Resolução-TSE nº 23.430/2014, submete-se às disposições desta instrução.

Art. 8º As disposições contidas nesta instrução normativa aplicam-se, no que couber, às redistribuições que envolvam cargos de outros órgãos do Poder Judiciário da União.

## **2.2. PORTARIAS**

### **PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2014**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na cabeça do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**Nº 623/2014** – RESOLVE designar EULER FARIA BARCELOS, técnico judiciário, área administrativa, para substituir a chefe da Seção de Pagamentos, nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, no período de 20 a 24.10.2014.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na cabeça do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Nº 624/2014 – RESOLVE: Art. 1º Designar ORACÉLIA ROSA SICHERA, analista judiciário, área apoio especializado, psicologia, para substituir a chefe da Seção de Atenção Social e Psicológica, nível FC-6, da Coordenadoria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria-TSE nº 572, de 22 de setembro de 2014, publicada no *Boletim Interno* nº 381.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na cabeça do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Nº 625/2014 – RESOLVE: Art. 1º Designar FERNANDA BENQUERER COSTA, analista judiciário, área apoio especializado, medicina, para substituir a chefe da Seção de Perícias Médicas, nível FC-6, da Coordenadoria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar a Portaria-TSE nº 318, de 11 de julho de 2013, publicada no *Boletim Interno* nº 367.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na cabeça do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Nº 630/2014 – RESOLVE: Art. 1º Designar MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA, técnico judiciário, área administrativa, para substituir o chefe da Seção de Administração e Manutenção de Urnas Eletrônicas, nível FC-6, da Coordenadoria de Logística, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no dia 16.10.2014.

Art. 2º Designar ANTHONY MARTINS ARAUJO, analista judiciário, área apoio especializado, análise de sistemas, para substituir o chefe da Seção de Administração e Manutenção de Urnas Eletrônicas, nível FC-6, da Coordenadoria de Logística, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no dia 17.10.2014.